



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 372/2019

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal 316/2016 e lhe acrescenta os incisos VIII e IX”

Faço saber que a Câmara Municipal de Franciscópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal 316/2016 e lhe acrescenta os incisos VIII e IX, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios de Franciscópolis – INCLUIR, como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, através de programas especiais de capacitação empreendedora, fomento e/ou financiamento ao empreendedorismo com os seguintes objetivos:

- I – Aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais ou informais, por meio de empréstimos de recursos financeiros aos empreendimentos;**
- II – Elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda seguras e consistentes, que proporcione sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda, com ênfase ao envolvimento de jovens de até vinte e nove anos;**
- III – Promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes permitam maior eficiência produtiva e competitiva no mercado;**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV – Promover sistemas associativos de produção buscando o estabelecimento de compras inteligentes e frentes de negociação de produtos e serviços, especialmente relacionados com a geoeconomia do Mucuri e circunvizinhança;**
- V – Oferecer infraestrutura para facilitar escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;**
- VI – Viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais, em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;**
- VII – Apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de microcrédito;**
- VIII – Apoiar e financiar projetos coletivos de agroindústrias que resultem na geração de emprego e renda; e**
- IX – Fomentar e financiar iniciativas que incentivem a agricultura e pecuária.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Franciscópolis, 06 de junho de 2019.

Eudir Camargos Almeida
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal

Período de 06 / 06 / 2019 a
06 / 07 / 2019.

Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011